



LEI N.º 1998

17 DE MARÇO DE 2010

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Inclui nas Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 1.889, de 31 de julho de 2009, a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica incluída nas Diretrizes Orçamentárias do Município de Ji-Paraná, a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, criada pela Lei Municipal n.º 1970, de 17 de dezembro de 2009.

**Art. 2.º.** A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, será custeada no exercício de 2010, com recursos previstos na Lei 1974, de 24 de dezembro de 2009, por convênios e programas que venha a receber no decorrer do exercício.

**Art. 3.º.** Fica fazendo parte integrante da presente Lei, como se nela estivesse transcrito, o anexo, com detalhamento de metas físicas para 2010.

**Art. 4.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2010.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Gabinete do Prefeito

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FÍSICAS**

**2010**

ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

Órgão	02.16	Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação									
Unidade	02.16.01	Gabinete do Secretário Municipal de Regul. Fundiária e Habitação									
Função	04	Administração									
Subfunção	122	Administração Geral									
Programa	2020	Apoio Administrativo da SEMFU									
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação					Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
2127	Manutenção dos Serviços administrativos Gerais					Semfu	P	Atividades Mantidas	-	2010	-
2128	Folha de Pagamento					Semfu	P	Atividades Mantidas	-	2010	-



Proc. N.º 2883/10  
Fl. N.º 020